ANTITRUSTE & CONCORRENCIAL

CLIENT ALERT

MARÇO/2020

PRAZOS PROCESSUAIS DE ALGUNS PROCESSOS EM TRÂMITE NO CADE SÃO SUSPENSOS, MAS ATOS DE CONCENTRAÇÃO CONTINUAM TRAMITANDO NORMALMENTE

Desde ontem, 24 de março, estão suspensos os prazos processuais em desfavor dos representados no âmbito de processos ou de procedimentos sancionadores em curso no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade). A suspensão não afeta a tramitação de atos de concentração.

Em 24 de março, foi publicada, no Diário Oficial da União, a Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020, que incluiu o artigo 6º-C na Lei nº 13.979/2020, o qual prevê que não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

O Decreto Legislativo nº 6 reconheceu o estado de calamidade pública em razão da pandemia do Covid-19 até 31 de dezembro de 2020. Ressalta-se que esse prazo pode ser estendido ou encurtado pelo Congresso Nacional.

Hoje, 25 de março, o Cade emitiu nota esclarecendo que estão suspensos os prazos processuais relacionados a:

a) Processos Administrativos para Imposição de Sanções Administrativas por Infrações à Ordem Econômica;
b) Procedimentos Administrativos para Apuração de Atos de Concentração; e
c) Processos Administrativos para Imposição de Sanções Processuais Incidentais.

Esclareceu também que os demais prazos não estão suspensos e que seguirão com tramitação normal e conforme os prazos legais aplicáveis:

a) Atos de concentração;
b) Inquéritos administrativos para a apuração de infrações à ordem econômica;
c) Procedimentos preparatórios para inquéritos administrativos,
d) Acordos de leniência;
e) Termos de Compromisso de Cessação e Acordos em Controle de Concentrações em monitoramento;

ÁREA DE PRÁTICA
Antitruste & Concorrencial

COORDENAÇÃO
Leonardo Maniglia Duarte
Mariana Villela

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

A reprodução ou divulgação do conteúdo desta publicação é permitida, desde que acompanhada da menção de reserva de direitos autorais, da seguinte forma:
© Veirano Advogados.

© 2020 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.

f) Consultas; e
g) Termos de Compromisso e Desempenho em monitoramento.

Por fim, ressaltou que a suspensão desses prazos não significa a paralização dos processos em curso na autarquia e que o Cade é sensível à crise existente no país, razão pela qual analisará eventuais pedidos de prorrogação de prazos que sejam requeridos em situações individuais.

Em caso de dúvidas a esse respeito, nossa equipe está à disposição.